



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA-GERAL
DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO
DA IGUALDADE RACIAL

TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL AO PLANO JUVENTUDE VIVA

O Município de **SÃO PAULO**, representado por seu Prefeito, o Sr. **FERNANDO HADDAD**, CPF inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 052.331.178-86 e RG nº 11.975.235, expedido por SSP/SP, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolve firmar o presente Termo de Adesão ao **PLANO JUVENTUDE VIVA** junto à **SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, representada por seu Ministro-Chefe, o Sr. **GILBERTO CARVALHO**, CPF inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 200.989.609-20, RG nº 30.678.989-9, expedido pela SSP/SP, e junto à **SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, representada por sua Ministra-Chefe, a Sra. **LUIZA HELENA BAIROS**, CPF inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 237.846.100-30, RG nº 6004927, expedido pela SSP/BA, doravante denominados **GOVERNO FEDERAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e DO OBJETIVO

O presente termo tem por objeto a adesão do **MUNICÍPIO** ao **PLANO JUVENTUDE VIVA**, doravante denominado **PLANO**, cujo objetivo é reduzir a vulnerabilidade da juventude a situações de violência, com foco prioritário sobre a juventude negra, por meio dos seguintes eixos de atuação:

1. **Desconstrução da Cultura de Violência** por meio de ações voltadas para sensibilização da opinião pública sobre banalização da violência e a necessidade de valorização da vida da juventude e da garantia de seus direitos;





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA-GERAL
DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO
DA IGUALDADE RACIAL

2. **Inclusão, Oportunidades e Garantia de Direitos**, por meio de programas e ações específicas para jovens de 15 a 29 anos em situação de vulnerabilidade, com o intuito de fomentar trajetórias saudáveis e oportunidades de desenvolvimento pessoal e coletivo aos beneficiários dos programas;
3. **Transformação de territórios** por meio da ampliação da presença do poder público nos bairros mais afetados pelos altos índices de homicídios, através da criação ou reconfiguração de espaços de convivência para a juventude e toda a comunidade; e
4. **Aperfeiçoamento institucional** por meio do enfrentamento ao racismo nas instituições que se relacionam com os jovens, buscando superar os estigmas sobre os quais se fundamenta a violência, prevenindo as discriminações na escola, no sistema de saúde, na polícia, no sistema penitenciário e também no sistema de justiça.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO

O **MUNICÍPIO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**, compromete-se a:

- I. elaborar plano municipal de prevenção à violência contra a juventude negra;
- II. definir os territórios sobre os quais se dará a atuação do programa;
- III. constituir comitê gestor do plano;
- IV. constituir núcleo de articulação territorial;
- V. divulgar programas para jovens com perfil;
- VI. apresentar projetos para os editais previstos no **PLANO**;
- VII. articular e implementar as ações de responsabilidade municipal no território;





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA-GERAL
DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO
DA IGUALDADE RACIAL

- VIII. criar e/ou manter conselhos municipais de juventude e de promoção da igualdade racial;
- IX. veicular campanha institucional relacionada à temática do Plano Juventude Viva;
- X. fortalecer ações de prevenção à violência no **MUNICÍPIO** e garantia de direitos da juventude; e
- XI. garantir a participação da sociedade civil na formulação, implementação e monitoramento das ações do **PLANO**, por meio da criação de espaços para esse fim.

O **GOVERNO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** e **DA SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**, compromete-se a:

- I. criar e manter o comitê gestor federal do Plano Juventude Viva- CGJuv;
- II. elaborar e disponibilizar o guia orientador da implementação do Plano Juventude Viva;
- III. articular e monitorar as ações dos diferentes ministérios propostas no **PLANO**;
- IV. criar e fortalecer a Rede Juventude Viva;
- V. produzir campanha institucional relacionada à temática do **PLANO**;
- VI. colaborar com a articulação das ações a nível local; e
- VII. garantir a participação da sociedade civil na formulação, implementação e monitoramento do **PLANO**, por meio da criação do Fórum de Monitoramento Participativo Interconselhos Juventude Viva - FOMPI, e de outros espaços destinados a este fim.





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA-GERAL
DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO
DA IGUALDADE RACIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Adesão iniciar-se-á na data de sua assinatura e somente encerrar-se-á caso o TERMO seja cancelado a pedido do **MUNICÍPIO** ou pela **SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** ou pela **SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste instrumento, serão previamente acordadas entre os signatários, ficando vedada a modificação do seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Adesão não implica em repasse de recursos entre os partícipes. Eventuais dotações ou destinações de verbas específicas por demandas ou projetos que vierem a ser objeto de negociação, deverão ser formalizadas mediante ajustes próprios.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no Diário Oficial da União, a expensas do **GOVERNO FEDERAL**, e no Diário Oficial do Município de São Paulo, a expensas do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal para a solução de controvérsias oriundas do presente TERMO, não dirimidas administrativamente.





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA-GERAL
DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO
DA IGUALDADE RACIAL

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Advocacia Geral da União, nos termos do Decreto nº 7.932/2010 e da Portaria AGU nº 1.128/2007.

Nestes termos, o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, a **SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** e a **SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** assinam o presente Termo de Adesão em quatro vias.

São Paulo-SP, 25 de outubro de 2013.

GILBERTO CARVALHO
Ministro-Chefe da Secretaria-Geral da
Presidência da República

FERNANDO HADDAD
Prefeito do Município de São Paulo

LUIZA BAIROS
Ministra-Chefe da Secretaria de Políticas
de Promoção da Igualdade Racial

ROGÉRIO SOTTILI

Secretário Municipal de Direitos
Humanos e Cidadania

SEVERINE MACEDO

Secretária Nacional de Juventude

JOSÉ DE PAULA NETO

Secretário Municipal de Promoção da
Igualdade Racial

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SGM/GAB
PUBLICADO

EM:

26 OUT 2013

Darci Monteiro de Souza
RFP 589.025.601
Assessoria Técnica/SGM

